

PARECER ÚNICO Nº 034/2007 (SUPRAM NM) 459068/2007

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM

PARECER UNICO

Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Norte de Minas Pág: 1

03118/2001/001/2001					
CNPJ / CPF:					
19.574.243/0001-61					
– EXCETO GAS LIQUEFEITO DE					
Atividade: F-06-01-7 – Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.					
edio(x)Grande()					
Fase do Empreendimento: LICENCA DE OPERACAO EM CARÁTER CORRETIVO – (LOC) Localizado em UC (Unidades de Conservação)?					





Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Suste Processo:83118/2001/001/2001 Minas



2. Histórico:

Vistoria:	Relatório de Vistoria Nº:	Data:	
() Não (X) Sim	014103/2005 000057/2006	27/12/2005 30/11/2006	
Notificações Emitidas Nº:	Advertências Emitidas Nº:	Multas Nº:	

2.1 Descrição do histórico:

O Processo Administrativo nº 03118/2001/001/2001 da empresa POSTO CRUZEIRO LTDA, referente à Licença de Operação em Caráter Corretivo, foi formalizado na FEAM em 18-02-2004.

As vistorias técnicas para acompanhamento do referido processo foram realizadas em 27/12/2005 e 30/11/2006.

3. Controle Processual

A Resolução n.º 237 do CONAMA, de 19 de dezembro de 1997 dispõe que:

"Licenciamento ambiental: procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambiental, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso".

DA LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA

Conforme disposição do Decreto n.º 44.309, de 06 de junho de 2006, que revogou o Decreto nº 39.424/98 e suas alterações, o licenciamento corretivo tem por escopo regularizar a situação de empreendimentos que já se encontram em fase de operação e, no entanto, não possuem licença ambiental.

Oportunamente, esclarece que a Licença de Operação Corretiva não engloba as três fases previstas pelo procedimento legal, qual seja a licença prévia, a licença de instalação e,





Minas

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Norte de



Pág: 3

Processo:63118/2981/881/2981

finalmente, a licenca de operação. Invoca-se ainda o principio tempus regit actum para apontar o caráter eminentemente remediador da licença em apreço, tornando-se essencial, portanto, a adequação do ato jurídico praticado ao momento em que ele se aplica.

O processo encontra-se instruído corretamente, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos para a atividade em comento pela legislação ambiental em vigor -Resolução CONAMA 273/2000, Deliberações Normativas COPAM N.º 50/2001, Nº 60/2002, Nº 108/2007, em observância a Deliberação Normativa COPAM n.º 74/2004.

4. Introdução:

O empreendimento POSTO CRUZEIRO LTDA com CNPJ nº 19.574.243/0001-61, pertence, desde 1986, ao ramo de revenda varejista de combustíveis líquidos automotivos, derivados de petróleo e álcool, estando situado em Zona Urbana do município de Janaúba/MG. O empreendimento atualmente opera em parceria com a distribuidora/fornecedora - Ipiranga -Companhia Brasileira de Petróleo - proprietária dos equipamentos (tanques e bombas) e fornecedora do combustível automotivo.

O registro na FEAM teve início através do cadastramento eletrônico via e-mail, gerando o processo de licenciamento ambiental de nº 03118/2001/001/2001 e o Formulário de Orientação Básica - FOB de protocolo FEAM nº 055634/2001 de 28/12/2001. Em 18/02/2004 o empreendedor formalizou seu processo de regularização ambiental através da entrega da documentação exigida no referido FOB.

Em conformidade com a norma técnica NBR 13.786, a análise da localização do empreendimento em relação ao seu entorno, classificou-o como sendo de Classe-3 em virtude da localização de um curso D' água ao lado do referido empreendimento. Essa análise permitiu a definição dos dispositivos de proteção e controle utilizados para o Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis - SASC e as instalações a ele interligadas. A capacidade nominal de armazenamento de combustível é de 60.000 litros.

O Relatório de Controle Ambiental - RCA (Anexo 1 RESOLUÇÃO CONAMA N. 273) e o Plano de Controle Ambiental - PCA são de responsabilidade da ARC EMPREENDIMENTOS AMBIENTAIS LTDA.

5. Discussão:

Para análise desse processo de licenciamento ambiental foram utilizadas informações apresentadas no Relatório de Controle Ambiental (RCA) e no Plano de Controle Ambiental (PCA), bem como nas vistorias técnicas realizadas pela equipe técnica da SUPRAM NM.





ento: **4590**68/**200**7

Processo:83118/2861/881/2881

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM

Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Norte de Pág: 4 Minas

5.1 Avaliação do Diagnóstico Ambiental:

O diagnóstico ambiental da área de influência do empreendimento foi apresentado de maneira bastante sucinta no Relatório de Controle Ambiental (RCA). A vistoria teve como objetivo complementar à análise técnica adequada da viabilidade ambiental do empreendimento, quanto a sua localização e propostas para um efetivo controle dos impactos ambientais gerados.

A empresa está operando de acordo com as determinações feitas pela DN COPAM 50/2001, DN COPAM 108/2007, Resolução CONAMA 273/2000 e NBR 13786/2005.

O empreendimento está localizado na Avenida Marechal Deodoro, 399 – Centro – zona urbana do Município de Janaúba conforme documento anexado nos autos do processo, de fis. 003 e 004.

O empreendimento se localiza na Bacia Hidrográfica Federal do Rio Verde Grande, Bacia Estadual do Rio Gorutuba, tendo como corpo d'água mais próximo o Rio Gorutuba.

O posto foi enquadrado como sendo de Classe 3 (num raio de 100 m em relação ao seu o seu entorno), segundo a norma técnica NBR 13.786/2005.

Foi anexado aos autos do processo o Alvará de Licença para Localização e Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal de Janaúba de nº 11741.2, datado de 13/02/2007 com validade até 31/12/2007, assim como o Certificado de Posto Revendedor expedido pela Agência Nacional de Petróleo (ANP), data de 10/10/2001, emitido em 28/08/2007 e tem o número de autorização - MG 0015855, devendo ser revalidado a cada 03 meses.

O empreendedor apresentou o Certificado de Aprovação de PPCIP do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - Nº 019/07 datado de 27/03/2007.

Não foram identificadas limitações técnicas e locacional que inviabilize ou impeça o licenciamento ambiental do empreendimento, desde que o mesmo concilie a sua atividade com a manutenção da qualidade do meio ambiente em que está inserida, através do monitoramento de todos os sistemas de tratamento dos impactos ambientais.

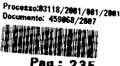
5.2 Caracterização do Empreendimento:

O POSTO CRUZEIRO LTDA possui como atividade principal a revenda varejista de combustíveis automotivos derivados de petróleo e álcool e, como atividades paralelas e/ou de apoio, a lavagem de veículos (ducha), borracharia e a troca de óleo.





Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM



Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Norte de Minas Pág: 5

A capacidade nominal atual de armazenamento totaliza 60.000 litros de combustível distribuídos em 02 tanques subterrâneos bi-compartimentados de 30.000 litros (20.000 x 10.000 litros), destinado à estocagem de álcool e gasolina e diesel. Os tanques, conforme documentos dos autos do processo foram adquiridos e instalados em 2006; são do tipo jaquetado - parede dupla não metálico com tubo de monitoramento intersticial, fabricados segundo a NBR 13.785.

O projeto arquitetônico do posto revendedor compõe-se basicamente da área do SASC - 02 tanques subterrâneos, de uma da cobertura metálica que abriga a pista de abastecimento, setor de troca de óleo, uma edificação, ao fundo, onde se encontra o escritório administrativo assim como uma área destinada a lavagem de veículos e borracharia.

O empreendimento exerce as atividades de revenda de combustíveis automotivos desde 1987 e possui atualmente um efetivo total em torno de 15 funcionários envolvidos entre as atividades administrativas e operacionais. Seu horário de funcionamento abrange 02 turnos com jornada de 08 horas, cada.

A água consumida nas atividades administrativas e operacionais do posto revendedor é obtida através de uma captação superficial que deverá ser regularizada através da outorga, a qual está descrita no rol de condicionantes no Anexo I, sendo vedado seu uso até a devida outorga. Orienta-se neste sentido tendo em vista o caráter corretivo da regularização ambiental da atividade, e considerando que o empreendimento utilizará também de fonte de recursos hídricos pela concessionária local - COPASA (Companhia de Saneamento de Minas Gerais).

Os tipos de equipamentos. instalações e sistemas de monitoramento/controle do empreendimento foram definidos levando-se em consideração que o armazenamento de produtos é realizado em tanques subterrâneos, conforme determina a Portaria nº 116/2000 da Agência Nacional do Petróleo - ANP.

Os tanques adquiridos pelo empreendedor cumprem o disposto na NBR 13.786 para posto Classe 3, por serem confeccionados segundo a NBR 13.785, e possuírem câmaras de contenção (sump) nas bocas-de-visita e nas bocas-de-descarga de combustível. As bocas de descargas possuem sistemas de acoplamento do tipo selado, dispõem de válvulas antitransbordamento.

O monitoramento do estoque do combustível contido nos tanques é do tipo manual, com medição do nível do produto através de régua graduada, sendo assim para cumprir a determinação da NBR 13.785, como o posto se enquadra em classe 3, deverão ser instalados os monitoramentos interticiais nos tanques, conforme consta no rol de condicionantes do Anexo 1.





ivel Pag:

Pag.: 236

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM

Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Norte de Minas

Pág: 6

O empreendimento possui um total de 06 bombas de combustíveis, do tipo eletrônica comercial dupla, destinadas a abastecer os veículos automotivos com gasolina, álcool e óleo diesel e uma unidade de filtragem de óleo diesel. As bombas estão dispostas em 02 ilhas dotadas de câmaras de contenções (sump), sob suas bases e válvulas de retenção (check valve) na prumada de sucção.

As tubulações do sistema de armazenagem subterrânea de combustíveis atendem aos critérios estabelecidos pela NBR 13.786 por possuírem as seguintes características: tubulações em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) para as partes subterrâneas e galvanizadas para as partes aéreas; linhas de sucção e retorno das bombas em PEAD e revestidas com linner em seu interior.

A pista de abastecimento é dotada de cobertura em estrutura metálica, com pé-direito em torno de 6 metros, e seu piso é em concreto polido e dotado de canaletas circundantes e localizadas internamente à projeção da cobertura, tendo sido construído dentro das normas técnicas. As canaletas conduzem o efluente gerado na pista para uma caixa separadora de água e óleo – SAO.

No empreendimento é realizada a troca de óleo, onde os resíduos líquidos (óleo queimado) são drenados e armazenados até serem recolhidos por empresa credenciada. O piso da área da troca de óleo é de concreto, as canaletas estão localizadas à sua jusante as quais conduzem os efluentes gerados para a caixa separadora de água e óleo – SAO.

O empreendimento possui 02 (duas) caixas separadoras de água e óleo (S.A.O) sendo 01 próxima a pista de abastecimento e 01 (uma) próxima a área de lavagem de veículos.

Na pesquisa expedita de vapores orgânicos no solo, realizada pela empresa Ambiental Petroclean em janeiro/2003 recomendou que a investigação ambiental deveria ser continuada, com perfuração de furos mais profundos e de maior diâmetro, para coleta de amostras de solo e água. Essas amostras de água e solo devem ser analisadas para a determinação de BTEX (benzeno, tolueno, etilbenzeno e xilenos) e HPA (hidrocarbonetos poli-anelares) devendo se dar atenção especial da eventual presença de combustível em fase livre e recomendou-se que fosse feita a análise de risco nos moldes da metodologia RBCA (Risk Based Corretive Action).

5.3- Impactos Identificados:

Os potenciais impactos ambientais identificados no processo relacionam-se à contaminação do solo, dos corpos de água superficiais e subterrâneos e das emissões atmosféricas, constituindo-se em riscos à saúde das comunidades expostas, além do perigo de acidentes ocasionados por incêndios ou explosões.





Minas

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM

Processo:83118/2681/681/2681 Documento: 459868/2687

Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Norte de

No empreendimento em questão, os impactos podem ter origem em vazamentos ou transbordamentos ocorridos durante a transferência do combustível do caminhão para o tanque de armazenamento ou no abastecimento de veículos nas bombas de combustível, na emanação de vapores do produto quanto da descarga ou abastecimento, na deterioração dos equipamentos (tanques/bombas), tubulações e/ou junções. Têm origem, ainda, na ineficiência operacional do Sistema Separador de Água e Óleo - SAO, na disposição inadequada dos resíduos sólidos, nas falhas operacionais e nos esgotos sanitários.

Esses efluentes ao atingirem o corpo receptor causam a sua contaminação com benzeno, tolueno, xileno e etil-benzeno, considerados elementos cancerígenos e/ou tóxicos, além da diminuição da concentração de oxigênio dissolvido, que pode resultar na mortandade da biota aquática e/ou terrestre. São responsáveis, ainda, pela formação de depósitos de lodo e o aparecimento de espumas e camadas de gordura na superfície dos corpos receptores.

Os impactos devido a efluentes líquidos, gerados pela atividade exercida no empreendimento, são originados por derramamentos/vazamentos/transbordamentos de combustível ou óleo lubrificante no piso das áreas de abastecimento, descarga, troca de óleo e ducha veicular, nas lavagens desses resíduos a título de limpeza, na lavagem dos veículos e na fração oleosa gerada pelo funcionamento da caixa separadora de água e óleo. Constitui também resíduo a água condensada nas paredes das tubulações e tanques de armazenagem, a qual se deposita no fundo dos tanques e, periodicamente, é retirada por sucção manual e despejada no SAO.

Os impactos associados aos resíduos sólidos gerados no empreendimento são decorrentes do lixo de natureza doméstica (gerados no escritório e sanitários, tais como, papel, papelão, toalhas descartáveis, etc) e do lixo de natureza industrial corresponde aos resíduos sólidos contaminados, tais como, embalagens plásticas de óleos lubrificantes, aditivos e assemelhados, filtros de óleo/ar, estopa e papelão impregnados de óleo e aos resíduos sólidos gerados pelo SAO.

Os impactos associados à poluição sonora são decorrentes do funcionamento dos equipamentos instalados no empreendimento, tais como as bombas de abastecimento, unidade de filtragem de óleo diesel e compressor de ar, do processo de lavagem a jato de água e da manobra dos veículos no interior do posto revendedor.

Os impactos associados às emissões atmosféricas são decorrentes, principalmente, dos vapores de combustíveis provenientes dos respiros dos tanques e das bocas de descarga, exalados durante as operações de descarga de combustíveis.

A água de chuva, em contato com as áreas contaminadas por produtos derivados de petróleo, pode gerar efluentes líquidos com igual potencial de toxicidade que aqueles produzidos nas atividades operacionais do empreendimento.





Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM



Processo:83118/2881/881/2881

Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Norte de Minas Pág: 8

5.4 - Medidas Mitigadoras

5.4.1 – Contenção de vazamentos, derramamento e transbordamento de combustíveis:

Durante a descarga do combustível do caminhão para o tanque de armazenamento e durante a manutenção e operação das bombas de abastecimento, podem ocorrer derramamentos, vazamentos ou transbordamentos de combustíveis.

O Plano de Controle Ambiental - PCA prevê procedimentos operacionais e de segurança em caso de vazamentos e derramamentos de combustíveis. Além dos referidos procedimentos o empreendedor promoveu a implantação dos sistemas de proteção e controle, definidos pela NBR 13786 para posto Classe - 3, descritos a seguir:

Proteção contra derramamento / vazamento:

- câmara de contenção (sump) sob a unidade abastecedora (bomba);
- câmara de contenção (sump) sob a unidade de filtragem de óleo diesel;
- câmara de contenção (sump) nas bocas-de-visita dos tanques;
- câmara de contenção (sump) nas bocas-de-descarga dos tangues;
- válvula de retenção junto à sucção das bombas;
- tubulação e conexões em PEAD para linhas enterradas;
- tanques jaquetados e de parede dupla;
- canaletas de contenção na projeção da cobertura das bombas, interligadas ao SAO;
- canaletas de contenção ao redor do SASC e da área de lavagem, interligadas ao SAO;
- concretagem do piso das áreas expostas a riscos de derramamentos/vazamentos

Proteção contra transbordamento:

- descarga do tipo selada;
- válvulas antitransbordamento.

Deverá ser instalados os monitoramentos intersticiais nos tanques de parede dupla, jaquetados uma vez que o empreendimento foi classificado como Classe 3, conforme NBR 13786 (devido o empreendimento estar localizado ao lado do Rio Gorutuba).

5.4.2 - Controle da eficiência da caixa separadora de água e óleo - SAO

Os efluentes líquidos são direcionados para caixa separadora de água e óleo - SAO, a qual, por sua vez, retém a fração oleosa e os resíduos sólidos e libera o efluente fisicamente tratado para o corpo receptor.





Processo:03118/2001/901/2001 Documento: 459868/2887

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM

Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Norte de Minas

A qualidade do efluente líquido gerado neste sistema deverá atender à Resolução CONAMA nº 357/05 e Deliberação Normativa do COPAM nº 010/86 antes do seu descarte no corpo receptor, sendo necessário, inclusive, que tanto o projeto do sistema quanto seu plano de manutenção sejam compatíveis com o volume de efluente gerado nas áreas de abastecimento, descarga de produto, troca de óleo e lavagem de veículos.

O controle da eficiência do sistema de separação de água e óleo deverá atender às exigências definidas pelo Programa de Automonitoramento, detalhado no Anexo II.

5.4.3 - Disposição dos resíduos sólidos:

Os resíduos sólidos de natureza doméstica gerados no restaurante, escritório e sanitários (toalhas descartáveis, papéis, etc.) são recolhidos pelo serviço de limpeza urbana e descartados no lixão municipal. Caberá ao empreendedor comprovar a destinação ambientalmente correta aos mesmos contemplando o disposto na Deliberação Normativa COPAM 07/81, sendo tal exigência incluída no rol de Condicionantes desta Licença.

Os resíduos sólidos de natureza industrial, ou seja, os resíduos contaminados, tais como, embalagens plásticas de óleos lubrificantes, aditivos e assemelhados, filtros de óleo/ar, estopa e papelão impregnados de óleo e os resíduos sólidos gerados pela SAO, enquadrados pela NBR 10.004 como "Resíduos Perigosos", não estão sendo recolhidos por empresa credenciada, portanto, o empreendedor deverá comprovar a destinação ambientalmente correta desses resíduos cumprindo os termos da condicionante relacionada no Anexo I.

A forma de tratamento dado aos resíduos sólidos (domésticos e industriais) e o volume gerado mensalmente deverão ser informados ao órgão ambiental através do preenchimento da planilha definida no Programa de Automonitoramento, constante do Anexo II.

5.4.4 - Disposição dos resíduos líquidos

Os efluentes líquidos gerados no empreendimento (efluentes industriais), após passarem pelo Sistema Separador de Água e Óleo – SAO, ou seja, depois de tratados serão direcionados para o corpo receptor.

O óleo lubrificante usado (óleo queimado), gerado na troca de óleo, é coletado e armazenado em recipientes específicos, sendo, periodicamente, recolhido pela LWART LUBRIFICANTES LTDA, sediada em Contagem/MG, devidamente licenciada na FEAM para re-refino e transporte de óleos lubrificantes. O recolhimento encontra-se comprovado através do Certificado de Coleta de Óleo Usado, constante dos autos. Desta forma o empreendedor se compromete a cumprir com as exigências definidas pela Resolução CONAMA 307/2002 com alterações introduzidas pela Resolução Conama 348/2004, devendo, a título de condicionante desta Licença, promover





Processo:03118/2001/001/2001

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM

Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Norte de Pág: 10 Minas

o envio das informações quanto à destinação desse resíduo, nos moldes das exigências do Anexo II.

O efluente líquido correspondente à fração oleosa gerada pela caixa separadora de água e óleo, quando da manutenção do sistema, é coletado através de recipiente específico e sofre a mesma destinação dada ao óleo lubrificante usado (óleo queimado).

O esgoto doméstico sanitário está sendo lançado na rede de esgoto municipal.

Com relação ao risco de contaminação ambiental pela ação da água pluvial, as áreas potencialmente geradoras de efluentes líquidos (área de abastecimento, área do SASC, setor de troca de óleo e lavagem de veículos) estão isoladas por canaletas, as quais foram interligadas ao SAO. A área de abastecimento tem cobertura metálica e a localização de seu sistema de canaletas coincide com a projeção da respectiva cobertura no piso.

5.4.5 - Emissão de gases na atmosfera

Prevê-se que a emissão de gases na atmosfera seja devidamente controlada pelas válvulas de contenção de vapores nos respiros dos tanques, e pelo sistema de descarga selada nos bocais de abastecimento dos tanques. Trata-se de dispositivos já implantados conforme documentação comprobatória anexada aos autos.

O sistema de descarga selada impede que os gases gerados no momento da descarga de combustível do caminhão para o tanque de armazenamento escapem para a atmosfera.

5.4.6 Emissão de ruídos:

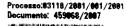
Os ruídos gerados pelo funcionamento dos equipamentos instalados na área empreendimento tendem a se apresentar dentro dos níveis de pressão sonora admissíveis segundo a Norma NBR 10151 da ABNT e Resolução CONAMA nº.01/90, uma vez que durante a vistoria realizada no empreendimento, estando este em pleno funcionamento, não se percebeu níveis incômodos ou anormais.

5.4.7 Outras medidas de controle

As medidas de controle descritas nos itens anteriores são, em sua maioria, referentes à rotina operacional da instalação.

Com relação aos riscos de acidentes decorrentes de falha humana/operacional (incêndio, explosões e derramamentos), estes deverão ser controlados através da capacitação técnica e treinamento dos funcionários envolvidos.







Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM

Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Norte de Pág: 11 Minas

Consta do item 3.4 do PCA na pg. 015 dos autos – "Programa de Treinamento do Pessoal em Operação, Manutenção e Resposta a Incidentes" somente de como deve ser o programa, porém não faz uma análise do mesmo com o empreendimento em questão sendo que não foram apresentados os certificados de comprovação do treinamento dos funcionários, diante da inconsistência da informação frente às exigências dos Termos de Referência PC 004 -Treinamento Básico em Segurança e Meio Ambiente, PC 005 - Brigada de Incêndio e PC 006 -Plano de Atendimento a Emergências para Postos de Combustíveis, situação na qual será objeto de condicionante relacionada no Anexo I.

6 - Conclusão

A análise da documentação constante do processo de Licença de Operação (Corretiva) do empreendimento POSTO CRUZEIRO LTDA, corroborada com as vistorias técnicas ao empreendimento, permite concluir que os impactos ambientais gerados em suas atividades estão sendo minimizados de forma adequada.

Cabe esclarecer que a SUPRAM NM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental liberados para implantação, sendo a execução, operação e comprovação de eficiência daqueles de inteira responsabilidade da própria empresa e seu projetista.

Em razão do exposto, este parecer sugere a concessão da Licença de Operação (Corretiva), processo através do CRUZEIRO LTDA POSTO 03118/2001/001/2001, tendo em vista que o empreendimento atendeu a legislação ambiental, sobretudo às normas legais prescritas na Resolução do CONAMA 273/2000, Deliberação Normativa COPAM 50/2001 e Deliberação Normativa COPAM 108/2007, restando, assim, o cumprimento das condicionantes expressas nos Anexos I e II.

7. Parecer Conclusivo:

Favorável: () Não	(x)Sim

8. Validade da licença:

4 (quatro) anos.





Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM

Pag.: 242

Processo:83118/2881/881/2881 Documento: 459868/2887

Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Norte de Minas

PARECER ÚNICO № 034/2007 (SUPRAM NM) Indexado ao(s) Processo(s) №. 23118/2001/001/2001 Tipo de processo: Licenciamento Ambiental (x) Auto de Infração () Identificação: Empreendimento (Razão Social) /Empreendedor (nome completo): POSTO CRUZEIRO LTDA Empreendimento (Nome Fantasia): POSTO CRUZEIRO LTDA Município: JANAUBA Atividade predominante: COM. VAREJISTAS DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES – EXCETO GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO. Código da DN e Parâmetro: Atividade: F-06-01-7 – Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustiveis de aviação. Capacidade de armazenagem: 60 m³. Porte do Empreendimento: Pequeno (x) Médio () Grande () Pequeno () Médio (x) Grande () Classe do Empreendimento: CLASSE – 1 / DN 74/2004 Fase do Empreendimento: LICENCA DE OPERACAO EM CARÁTER CORRETIVO – (LOC)	Indexado ao(s) Processo(s) No:	/2007
D3118/2001/001/2001 Tipo de processo: Licenciamento Ambiental (x) Auto de Infração () Identificação: Empreendimento (Razão Social) /Empreendedor (nome completo): POSTO CRUZEIRO LTDA Empreendimento (Nome Fantasia): POSTO CRUZEIRO LTDA Município: JANAÚBA Atividade predominante: COM. VAREJISTAS DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES – EXCETO GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO. Código da DN e Parâmetro: Atividade: F-06-01-7 – Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação. Capacidade de armazenagem: 60 m². Porte do Empreendimento: Potencial Poluidor: Pequeno (x) Médio () Grande () Pequeno () Médio (x) Grande () Classe do Empreendimento: CLASSE – 1 / DN 74/2004		
Licenciamento Ambiental (x) Auto de Infração () Identificação: Empreendimento (Razão Social) /Empreendedor (nome completo): POSTO CRUZEIRO LTDA Empreendimento (Nome Fantasia): POSTO CRUZEIRO LTDA Município: JANAUBA Atividade predominante: COM. VAREJISTAS DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES – EXCETO GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO. Código da DN e Parâmetro: Atividade: F-06-01-7 – Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação. Capacidade de armazenagem: 60 m³. Porte do Empreendimento: Pequeno (x) Médio () Grande () Pequeno () Médio (x) Grande () Classe do Empreendimento: CLASSE – 1 / DN 74/2004 Esse do Empreendimento:	03118/2001/001/2001	
Auto de Infração () Identificação: Empreendimento (Razão Social) /Empreendedor (nome completo): POSTO CRUZEIRO LTDA Empreendimento (Nome Fantasia): POSTO CRUZEIRO LTDA Município: JANAÚBA Atividade predominante: COM. VAREJISTAS DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES – EXCETO GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO. Código da DN e Parâmetro: Atividade: F-06-01-7 – Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação. Capacidade de armazenagem: 60 m³. Porte do Empreendimento: Pequeno (x) Médio () Grande () Pequeno () Médio (x) Grande () Classe do Empreendimento: CLASSE – 1 / DN 74/2004 Esse do Empreendimento:	Tipo de processo:	
Empreendimento (Razão Social) /Empreendedor (nome completo): POSTO CRUZEIRO LTDA Empreendimento (Nome Fantasia): POSTO CRUZEIRO LTDA Município: JANAÚBA Atividade predominante: COM. VAREJISTAS DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES – EXCETO GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO. Código da DN e Parâmetro: Atividade: F-06-01-7 – Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação. Capacidade de armazenagem: 60 m³. Porte do Empreendimento: Pequeno (x) Médio () Grande () Pequeno () Médio (x) Grande () Classe do Empreendimento: CLASSE – 1 / DN 74/2004 Ease do Empreendimento:		
Empreendimento (Razão Social) /Empreendedor (nome completo): POSTO CRUZEIRO LTDA Empreendimento (Nome Fantasia): POSTO CRUZEIRO LTDA Município: JANAÚBA Atividade predominante: COM. VAREJISTAS DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES – EXCETO GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO. Código da DN e Parâmetro: Atividade: F-06-01-7 – Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação. Capacidade de armazenagem: 60 m³. Porte do Empreendimento: Pequeno (x) Médio () Grande () Pequeno () Médio (x) Grande () Classe do Empreendimento: CLASSE – 1 / DN 74/2004 Ease do Empreendimento:	Auto de Infração ()	
completo): POSTO CRUZEIRO LTDA Empreendimento (Nome Fantasia): POSTO CRUZEIRO LTDA Município: JANAÚBA Atividade predominante: COM. VAREJISTAS DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES – EXCETO GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO. Código da DN e Parâmetro: Atividade: F-06-01-7 – Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação. Capacidade de armazenagem: 60 m³. Porte do Empreendimento: Pequeno (x) Médio () Grande () Pequeno () Médio (x) Grande () Classe do Empreendimento: CLASSE – 1 / DN 74/2004 Ease do Empreendimento:	ldentificação:	
completo): POST0 CRUZEIRO LTDA Empreendimento (Nome Fantasia): POST0 CRUZEIRO LTDA Município: JANAUBA Atividade predominante: COM. VAREJISTAS DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES – EXCETO GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO. Código da DN e Parâmetro: Atividade: F-06-01-7 – Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação. Capacidade de armazenagem: 60 m³. Porte do Empreendimento: Pequeno (x) Médio () Grande () Pequeno () Médio (x) Grande () Classe do Empreendimento: CLASSE – 1 / DN 74/2004 Fase do Empreendimento:	Empreendimento (Razão Social) /Empreendedor (nome	CNPJ / CPF:
POSTO CRUZEIRO LTDA Empreendimento (Nome Fantasia): POSTO CRUZEIRO LTDA Município: JANAÚBA Atividade predominante: COM. VAREJISTAS DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES – EXCETO GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO. Código da DN e Parâmetro: Atividade: F-06-01-7 – Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação. Capacidade de armazenagem: 60 m³. Porte do Empreendimento: Pequeno (x) Médio () Grande () Pequeno () Médio (x) Grande () Classe do Empreendimento: CLASSE – 1 / DN 74/2004 Ease do Empreendimento:		19.574.243/0001-61
Município: JANAUBA Atividade predominante: COM. VAREJISTAS DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES – EXCETO GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO. Código da DN e Parâmetro: Atividade: F-06-01-7 – Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação. Capacidade de armazenagem: 60 m³. Porte do Empreendimento: Pequeno (x) Médio () Grande () Pequeno () Médio (x) Grande () Classe do Empreendimento: CLASSE – 1 / DN 74/2004 Fase do Empreendimento:		
Atividade predominante: COM. VAREJISTAS DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES – EXCETO GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO. Código da DN e Parâmetro: Atividade: F-06-01-7 – Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação. Capacidade de armazenagem: 60 m³. Porte do Empreendimento: Pequeno (x) Médio () Grande () Pequeno () Médio (x) Grande () Classe do Empreendimento: CLASSE – 1 / DN 74/2004		
COM. VAREJISTAS DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES – EXCETO GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO. Código da DN e Parâmetro: Atividade: F-06-01-7 – Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação. Capacidade de armazenagem: 60 m³. Porte do Empreendimento: Pequeno (x) Médio () Grande () Pequeno () Médio (x) Grande () Classe do Empreendimento: CLASSE – 1 / DN 74/2004		
Código da DN e Parâmetro: Atividade: F-06-01-7 – Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação. Capacidade de armazenagem: 60 m³. Porte do Empreendimento: Pequeno (x) Médio () Grande () Pequeno () Médio (x) Grande () Classe do Empreendimento: CLASSE – 1 / DN 74/2004	COM. VAREJISTAS DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANT	ES – EXCETO GAS LIQUEFEITO DE
Atividade: F-06-01-7 – Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação. Capacidade de armazenagem: 60 m³. Porte do Empreendimento: Pequeno (x) Médio () Grande () Pequeno () Médio (x) Grande () Classe do Empreendimento: CLASSE – 1 / DN 74/2004		
sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação. Capacidade de armazenagem: 60 m³. Porte do Empreendimento: Pequeno (x) Médio () Grande () Pequeno () Médio (x) Grande () Classe do Empreendimento: CLASSE – 1 / DN 74/2004 Fase do Empreendimento:		
sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação. Capacidade de armazenagem: 60 m³. Porte do Empreendimento: Pequeno (x) Médio () Grande () Pequeno () Médio (x) Grande () Classe do Empreendimento: CLASSE – 1 / DN 74/2004 Fase do Empreendimento:	Atividade: F-06-01-7 – Postos revendedores, postos ou	pontos de abastecimento, instalações de
de aviação. Capacidade de armazenagem: 60 m³. Porte do Empreendimento: Pequeno (x) Médio () Grande () Pequeno () Médio (x) Grande () Classe do Empreendimento: CLASSE - 1 / DN 74/2004 Fase do Empreendimento:	sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis	e postos revendedores de combustiveis
Porte do Empreendimento: Pequeno (x) Médio () Grande () Pequeno () Médio (x) Grande () Classe do Empreendimento: CLASSE - 1 / DN 74/2004 Ease do Empreendimento:		
Porte do Empreendimento: Pequeno (x) Médio () Grande () Pequeno () Médio (x) Grande () Classe do Empreendimento: CLASSE - 1 / DN 74/2004 Ease do Empreendimento:	,	
Pequeno (x) Médio () Grande () Pequeno () Médio (x) Grande () Classe do Empreendimento: CLASSE – 1 / DN 74/2004	lo	
Pequeno (x) Médio () Grande () Pequeno () Médio (x) Grande () Classe do Empreendimento: CLASSE – 1 / DN 74/2004	Capacidade de armazenagem: 60 m².	
Pequeno (x) Médio () Grande () Pequeno () Médio (x) Grande () Classe do Empreendimento: CLASSE – 1 / DN 74/2004	Capacidade de armazenagem: 60 m³.	
Classe do Empreendimento: CLASSE - 1 / DN 74/2004		idor:
CLASSE 1 / DN 74/2004 Ease do Empreendimento:	Porte do Empreendimento: Potencial Polu	
Ease do Empreendimento	Porte do Empreendimento: Potencial Polu Pequeno (x) Médio () Grande () Pequeno ()	
Fase do Empreendimento: LICENCA DE OPERACAO EM CARÁTER CORRETIVO – (LOC)	Porte do Empreendimento: Potencial Polu Pequeno (x) Médio () Grande () Pequeno () Classe do Empreendimento:	
LICENCA DE OPERAÇÃO EM CARÁTER CORRETIVO — (LOC)	Porte do Empreendimento: Potencial Polu Pequeno (x) Médio () Grande () Pequeno () Classe do Empreendimento:	
LIOLITOA DE OI BIUTOTO EM PARA	Porte do Empreendimento: Pequeno (x) Médio () Grande () Pequeno () Classe do Empreendimento: CLASSE – 1 / DN 74/2004	
	Porte do Empreendimento: Pequeno (x) Médio () Grande () Pequeno () Classe do Empreendimento: CLASSE – 1 / DN 74/2004	Médio (x) Grande ()
Localizado em UC (Unidades de Conservação)?	Porte do Empreendimento: Pequeno (x) Médio () Grande () Pequeno () Classe do Empreendimento: CLASSE – 1 / DN 74/2004	Médio (x) Grande ()
	Porte do Empreendimento: Pequeno (x) Médio () Grande () Pequeno () Classe do Empreendimento: CLASSE – 1 / DN 74/2004 Fase do Empreendimento: LICENCA DE OPERACAO EM CARÁTER CORRETIVO –	Médio (x) Grande ()
(x) Não () Sim⇒⇒⇒	Porte do Empreendimento: Pequeno (x) Médio () Grande () Pequeno () Classe do Empreendimento: CLASSE – 1 / DN 74/2004 Fase do Empreendimento: LICENCA DE OPERACAO EM CARÁTER CORRETIVO – Localizado em UC (Unidades de Conservação)?	Médio (x) Grande ()
Carra Diágua mais právimo: PIO GORITURA	Porte do Empreendimento: Pequeno (x) Médio () Grande () Pequeno () Classe do Empreendimento: CLASSE – 1 / DN 74/2004 Fase do Empreendimento: LICENCA DE OPERACAO EM CARÁTER CORRETIVO – Localizado em UC (Unidades de Conservação)?	Médio (x) Grande ()
Bacia Hidrográfica Federal: RIO VERDE GRANDE	Porte do Empreendimento: Pequeno (x) Médio () Grande () Pequeno () Classe do Empreendimento: CLASSE – 1 / DN 74/2004 Fase do Empreendimento: LICENCA DE OPERACAO EM CARÁTER CORRETIVO – Localizado em UC (Unidades de Conservação)?	Médio (x) Grande ()





Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM

Processo:83118/2881/881/2881 Documento: 459668/2867

Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Norte de Pág: 13 Minas

ANEXO I

Condicionantes de Licença de Operação (Corretiva):

Itens	Descrição da Condicionante	Prazo (Dias)	Fase
1	Apresentar proposta de Implantação no empreendimento de um sistema de gerenciamento de todos resíduos sólidos, inclusive os resíduos sólidos considerados classe I (perigosos), segundo a NBR 10.004/87, como óleo usado, fração oleosa da SAO, embalagens, filtros de óleo/ar, estopas, borra e areia do SAO, resíduos da borracharia, o lodo biológico do sistema de tratamento do esgoto sanitário, entre outros. Além disso, a empresa deverá propor disposição final adequada para todos os resíduos sólidos. Cabendo ressaltar, que as empresas deverão ter licença ambiental ou AAF para receber tais resíduos sólidos de acordo com o previsto no item 3 do Anexo II.	120* DIAS	LOC
2	Providenciar a outorga para utilização dos recursos hídricos originárias da captação superficial no Rio Gorutuba, sendo vedado seu uso até obtenção.	120* DIAS	LOC
3	Comprovar a destinação dos resíduos líquidos (óleo usado e fração oleosa do SAO), considerados pela NBR 10.004/87 como "Resíduos Classe-1" (perigosos), para empresas credenciadas, de acordo com o previsto no item-2 do Anexo II.	Semestralmente	LOC
4	Comprovar a destinação ambientalmente correta aos resíduos sólidos Classes 2 e 3, segundo a NBR 10.004, conforme item 3 do Anexo II.	Semestralmente	LOC
5	Realizar a investigação ambiental FASE II – BTEX (benzeno, tolueno, etilbenzeno e xilenos) e HPA (hidrocarbonetos poli-anelares) – com análise de risco nos moldes da metodologia RBCA e comprovada a contaminação; deve-se apresentar um projeto de descontaminação e cronograma de execução da remediação.	120* DIAS	LOC



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento S

Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM

Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvim Minas

Sustentáv	el Pag.:		
nento Sus	tentável Norte Pág:		
tos dos lal em nprir às amento ada de las para	120* DIAS	LOC	

Processo:63118/2681/661/2661 cumento: 459868/2987

6	Apresentação dos certificados de conclusão dos treinamentos dos funcionários - "Programa de Treinamento do Pessoal em Operação, Manutenção e Resposta a Incidentes", para cumprir às exigências dos Termos de Referência PC 004 — Treinamento Básico em Segurança e Meio Ambiente, PC 005 — Brigada de Incêndio e PC 006 — Plano de Atendimento a Emergências para Postos de Combustíveis.	120* DIAS	LOC
7	Cumprir as diretrizes fixadas pela Agência Nacional do Petróleo, em especial a Portaria nº 116 de 05/07/2000, com ênfase nos	Durante a vigência da Licença	LOC
8	assuntos pertinentes ao meio ambiente. Executar o Programa de Automonitoramento dos efluentes líquidos, dos resíduos sólidos gerados, teste de estanqueidade,	Durante a vigência da Licença	LOC
9	conforme definido pela SUPRAM NM no Anexo II. As recomendações constantes do Parecer e não apresentadas como condicionantes deverão ser observadas pelo empreendedor. Se necessário, e a critério do órgão ambiental, poderão ser objeto de determinação e cumprimento durante o processo de fiscalização e acompanhamento da referida licença	vigência da Licença	LOC

(*) Contado a partir da data de concessão da Licença de Operação Corretiva.

ANEXO II

PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO POSTO CRUZEIRO LTDA PROCESSO COPAM 03118/2001/001/2001

1. Vazamento de combustiveis:

Os tanques e as tubulações quando completarem cinco anos de vida útil sem vazamentos (estanques) deverão a cada 05 anos realizar teste de estanqueidade, de acordo com a norma técnica NBR nº 13.784/2006, para tanques de parede dupla, jaquetados, com monitoramento intersticial. Os certificados técnicos relatando a situação dos equipamentos deverão ser elaborados segundo a referida norma e enviados a SUPRAM NM, acompanhado da ART do Responsável pelos ensaios.

2. Efluentes líquidos:

Z. Efficites figures.	Parâmetro	Freqüência
Local de amostragem		
Entrada e saida do sistema	pH, temperatura, vazão média, sólido em suspensão, sólido dissolvidos, Óleos e graxas, detergentes, DBO e DQO, fenóis.	Trimestralmente*

(*) Contado a partir da data de concessão da Licença de Operação Corretiva.



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM

Processo:63118/2881/881/2981 ento: 459068/2007

Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Norte de Minas

- Relatórios de análise: Enviar semestralmente a SUPRAMNM, até o dia 10 do mês subseqüente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.
- Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater APHA – AWWA, última edição.

3. Resíduos Sólidos e oleosos:

Deverão ser enviadas semestralmente a SUPRAMNM, planilhas mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações:

Resid	по	Taxa		Transportador (nome, endereço,		(nome,	Forma de disposição final
Denominação	Origem	geração período	110	telefone)	endereço telefone)	e 	(*)
	<u> </u>						

(*) 1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 – Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Re-refino de óleo

10 - Outras (especificar)

- Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM NM para verificação da necessidade de licenciamento específico.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização.
- As doações de resíduos deverão possuir anuência prévia do órgão ambiental.
- Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe 1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 362/2005 em relação ao óleo lubrificante usado.

4. Ruídos:

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência (*)
Conforme estabelecido na Lei Estadual nº 10.100, de 17 de janeiro de 1990.	Medição da pressão sonora	Semestralmente.*

(*) Contado a partir da data de concessão da Licença de Operação Corretiva.





Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM

Pag.: 246

Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Norte de Minas Pág: 16

 Relatórios de amostragem: Enviar semestralmente à SUPRAM NM, até 45 dias após a data de realização da amostragem, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

IMPORTANTE:

- OS PARÂMETROS E FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS PARA O PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A CRITÉRIO DA ÁREA TÉCNICA DA SUPRAMNM, FACE AO DESEMPENHO APRESENTADO PELOS SISTEMAS DE TRATAMENTOS:
- A COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS ITENS DESTE PROGRAMA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EMITIDA PELO(S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S), DEVIDAMENTE HABILITADO(S);
- QUALQUER MUDANÇA PROMOVIDA NO EMPREENDIMENTO, QUE VENHA A ALTERAR A CONDIÇÃO ORIGINAL DO PROJETO DAS INSTALAÇÕES E CAUSAR INTERFERÊNCIA NESTE PROGRAMA DEVERÁ SER PREVIAMENTE INFORMADA E APROVADA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL.

Superintendente:	Assinatura: Josephus
Lais Fonseca dos Santos	als Fonseca dos Santos
Responsável Técnico:	Assinaturante de Minas / SEMAD Assinaturante de Minas / SEMAD Mass. *043816-6
Reinaldo Miranda Fonseca – Analista Ambiental	
Responsável pelo Setor Técnico:	Assinatura:
Hélio de Morais Filho	
Responsável pelo Setor Jurídico:	Assinatura: Carolina Fagundes de Carvalh
Carolina Fagundes de Carvalho	Assessora Juridica SUPRAM Norte de Mines MASP: 1136423-9
Montes Claros, 13 de setembro de 2007	